



EDITAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS DA RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL PARA ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O DIRETOR-GERAL do IFRS - *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, torna público o Edital de Processo seletivo para classificação das vagas de residência e semirresidência estudantil do IFRS - *Campus Sertão* para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (Agropecuária e Manutenção e Suporte em Informática) ingressantes no ano de 2022.

1 BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O benefício de assistência estudantil disponibilizado aos estudantes neste edital é a residência estudantil (alojamento) e a semirresidência estudantil.

1.2 Entende-se por Residência Estudantil o local disponibilizado pela instituição para a residência do/a estudante no *Campus*, conforme os horários regulamentares.

1.3 Entende-se por Semirresidência Estudantil o local disponibilizado pela instituição onde o estudante pode realizar higiene pessoal e guarda de pertences, não sendo permitido o pernoite.

1.4 O benefício da alimentação escolar é garantido a todos/as os/as estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

1.5 O benefício da residência e semirresidência estudantil estão vinculados à matrícula para fins de concessão, mas a sua permanência fica condicionada ao cumprimento do [REGULAMENTO DE CONDUTA PARA ESTUDANTES RESIDENTES E SEMIRRESIDENTES](#), cabendo ao Departamento de Assistência Estudantil (DAE) e Comissão Disciplinar decidirem, a qualquer tempo, sobre a perda deste benefício.

1.6 Os pais e/ou responsáveis legais e estudantes terão responsabilidade por manter e zelar pelos bens móveis e imóveis, respondendo por qualquer dano causado durante o período em que o/a estudante estiver na Instituição.

1.7 Ao término do curso ou na saída do estudante da residência estudantil, a qualquer tempo, os bens móveis e imóveis utilizados devem ser restituídos nas mesmas condições à instituição.

1.8 Periodicamente, o DAE realizará vistoria na residência e na semirresidência estudantil e os bens destinados ao uso dos estudantes. Em caso de danos,



vandalismo e/ou depredação, os estudantes responsáveis, pais ou responsáveis legais serão chamados a ressarcir o patrimônio público depredado e responderão conforme as normas regulamentares.

1.9 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo de 2022 **não garante** o acesso ao benefício da residência estudantil.

2 ITENS OBRIGATORIOS PARA O ACESSO E PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA E SEMIRESIDÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 É obrigatório para o/a estudante ter acesso e permanecer na residência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:
Largura: 50 cm x Profundidade: 50 cm x Altura: 210 cm
Material em MDF com espessura mínima de 15 mm em todas as partes do corpo do armário e no fundo a espessura deve ter no mínimo 3mm. Fixado através de parafusos.
Com 01 porta com puxador, 04 prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.
Cor: branca.
- Lastro de madeira para cama de solteiro: Comprimento: 180 cm x Largura: 80 cm.
- Colchão de solteiro.
- Roupas de cama, banho e itens de uso pessoal.

2.2 É obrigatório para o/a estudante do Curso Técnico em Agropecuária ter acesso e permanecer na semiresidência estudantil:

- Um armário com as seguintes dimensões:
Largura: 50 cm x Profundidade: 50 cm x Altura: 210 cm
Material em MDF com espessura mínima de 15 mm em todas as partes do corpo do armário e no fundo a espessura deve ter no mínimo 3mm. Fixado através de parafusos.
Com 1 porta com puxador, 04 prateleiras (proporcionalmente divididas) e estrutura para manter fechado com cadeado, a ser utilizado para a guarda dos pertences do estudante.
Cor: branca.

2.3 A aquisição dos itens descritos nos itens 2.1 e 2.2 é de responsabilidade do (a) estudante, não sendo fornecidos pela instituição. Salienta-se, no entanto, a possibilidade de inscrição do estudante em vulnerabilidade socioeconômica no Programa de Benefícios da Assistência conforme edital vigente, para recebimento de auxílio financeiro.

3 VAGAS PARA A RESIDÊNCIA E SEMIRRESIDÊNCIA ESTUDANTIL

3.1. As vagas oferecidas pela Residência Estudantil, destinadas aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ingressantes em 2022 constituem-se de:



- 70 vagas na residência estudantil para estudantes do sexo masculino;
- 30 vagas na residência estudantil para estudantes do sexo feminino;
- vagas de semirresidência a serem definidas conforme a demanda de inscrições.

3.2. Os estudantes selecionados no processo seletivo e não contemplados com a residência estudantil terão direito à Semirresidência Estudantil, desde que cumpram os requisitos do presente edital.

3.3. A critério da Instituição, as vagas ofertadas neste edital poderão ser alteradas entre residências e entre estas e a semirresidência, de acordo com a demanda.

3.4. Poderá ocorrer que as vagas da Residência Estudantil sejam preenchidas completamente na primeira chamada para a matrícula nos cursos técnicos integrados ao ensino médio.

3.5. Havendo demais chamadas não está garantido o benefício da Residência Estudantil, senão em caso de excedente de vagas, sendo publicada etapa de vagas remanescentes.

4 REQUISITOS

4.1 Os requisitos para concorrer à **Residência Estudantil** estão divididos em critérios obrigatórios e critérios prioritários, sendo estes:

4.1.1 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS:

- a) Idade inferior a 17 anos completos até 31 de janeiro de 2022.
- b) O item "a", referente a idade, não se aplica a estudantes indígenas, quilombolas ou estudantes com necessidades educacionais específicas/pessoas com deficiência.
- c) Não ter domicílio familiar na área urbana dos municípios de: Sertão, Coxilha, Passo Fundo, Estação e Getúlio Vargas **OU** residir em área de difícil acesso nos municípios acima citados.

4.1.2 CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS:

- a) Estudantes indígenas; quilombolas; ou com necessidade educacional específica devendo apresentar comprovação, conforme legislação vigente.
- 4.2 Estudantes que não preencherem os critérios obrigatórios terão direito à vaga na Semirresidência Estudantil.

5 CRONOGRAMA

O cronograma do presente processo seletivo está disponível no ANEXO I.



6 INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição se dará através do preenchimento de formulário on-line no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfx5h4mHSXzkZDKZqmyhoG89_3hGyiHmiireTq9NYGk619b3w/viewform

6.2 O (a) candidato (a) deverá anexar no formulário de inscrição a comprovação das informações declaradas: documento de Identidade ou certidão de nascimento e um comprovante atualizado de residência da família (contas de energia elétrica, telefone, internet, água ou aluguel).

6.3 Na falta da apresentação do comprovante de residência da família ou verificando-se informações na inscrição que sejam incompatíveis com os critérios obrigatórios ocorrerá indeferimento da solicitação de vaga.

7 CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação se dará a partir da avaliação dos critérios obrigatórios e prioritários pela Coordenação de Assistência Estudantil e Coordenação da Residência Estudantil do *Campus Sertão*.

7.2. Para fins de classificação das vagas femininas e masculinas, estando observados os critérios prioritários posteriormente será contemplado (a) o candidato (a) com menor idade.

8 RESULTADO

8.1 A lista preliminar e final de contemplados com a Residência e Semirresidência Estudantil serão divulgadas no endereço eletrônico da instituição <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato (a) que tiver o pedido indeferido e desejar apresentar recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo deverá fazê-lo no seguinte formulário: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeU766HCpDt-LzYj4Ye09DOzP_2YqEeLEtugSTeY_-DbTDApw/viewform

9.2 O pedido de recurso deverá ser enviado até 24h da divulgação dos resultados finais dos pedidos deferidos.



10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O DAE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, sempre disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.sertao.ifrs.edu.br/>

10.2 É obrigação do/a candidato/a inteirar-se, no endereço eletrônico do *Campus* Sertão - <http://www.sertao.ifrs.edu.br/> - de todas as informações divulgadas sobre este processo seletivo.

10.3 O preenchimento correto de todos os documentos que fazem parte deste processo é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

10.4 Caso o (a) candidato (a) possua alguma necessidade especial ou problema de saúde, deverá obrigatoriamente, apresentar atestado médico e demais documentos disponíveis que comprovem a necessidade específica no e-mail: assistencia.estudantil@sertao.ifrs.edu.br

10.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito de usufruir da Residência e Semirresidência Estudantil e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após ter sido contemplado com o benefício.

10.6 Este processo se aplica apenas aos estudantes ingressantes em 2022.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos em relação ao presente edital serão analisados pelo DAE e pela Direção-Geral do *Campus* Sertão do IFRS.

Sertão, 18 de janeiro de 2022.

Prof. Sergiomar Theisen
Diretor-Geral Substituto do IFRS Campus Sertão
Portaria nº 382/2018



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL Nº 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE
18/01/2022	Publicação do edital
18/01/2022 a 13/02/2022	Período de Inscrição
14/02/2022 a 18/02/2022	Período de análise
21/02/2022	Divulgação preliminar dos pedidos
21/02/2022	Envio de recursos
22/02/2022	Resultado final